



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 02 ao PLCE 022-22 – Proc. 0868-22

I- Altera-se o “caput” do 82-B, a ser incluído pelo PLCE 847/22 na Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973, bem como fica incluído o §1º ao artigo 82-B, renumerando-se os demais, conforme segue:

“Art. 82-B Fica facultado ao Poder Executivo a concessão de redução de até 10% (dez por cento) no valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), quando cumpridos os critérios de sustentabilidade fixados nesta Lei e em Decreto do Poder Executivo, mesmo quando parcelado o pagamento.”

§1º Para a concessão do benefício de que trata esta Lei, deverão ser atendidos pelos imóveis exigências, não cumulativamente, como a instalação de fiação exclusivamente subterrânea, a utilização de energia renovável e de águas pluviais, além da instalação de telhados e fachadas verdes, entre outros.”

...

JUSTIFICATIVA

Da Tribuna

Verª Fernanda Barth (Líder da Bancada do PODE)

Ver. Cassiá Carpes



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda da Cunha Barth, Vereador(a)**, em 12/04/2023, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio Dornelles Carpes, Vereador**, em 12/04/2023, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0537091** e o código CRC **9E7E5263**.
